



PREFEITURA DE

GURUPI

Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a REVISÃO de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA IMACULADA DA SILVA PINHEIRO**, servidora inativa do GurupiPrev, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Classe M, Nível III, matrícula nº 497658, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO			VALOR R\$
Média Aritmética Simples			R\$ 10.324,67
Última remuneração			R\$ 9.967,10
Tempo de Contribuição	13,43	30	0,45
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 4.485,20
Total de Proventos			R\$ 4.485,20

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a atualização dos seus proventos conforme a praxe administrativa.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

17/09/2024
Joseane Maria da Silva
CARIMBO ASSINATO

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec Mun. 1.070/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024



GURUPI PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-061

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br